



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1490,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## LEI Nº 940/2021

*"Dispõe sobre o abono dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – aos servidores públicos municipais da educação básica em efetivo exercício, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono excepcional aos professores e profissionais do suporte pedagógico da educação básica, bem como aos profissionais contratados temporariamente, que estiverem em efetivo exercício na rede municipal de ensino, até o término do ano letivo de 2021.

§1º O previsto no "caput" deste artigo tem como objetivo utilizar a totalidade dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – repassados ao Município de Patrocínio do Muriaé, no próprio exercício financeiro em que for creditado, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º O pagamento do abono de que trata este artigo será proporcional aos dias de efetivo exercício de cada professor e profissional do suporte pedagógico da educação básica na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021.

Art.2º Para os fins do disposto no "caput" do artigo anterior considera-se:

I – profissionais do suporte pedagógico da educação básica: aqueles com atuação direta em direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

II – efetivo exercício: aqueles com atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério e de suporte pedagógico na educação básica da rede municipal de ensino.

Art.3º O abono será pago, juntamente com a folha de pagamento do servidor, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as

CÂMARA MUNICIPAL  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PROTOCOLO

Nº 041/2022

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 21/01/2022

Vitória H. Bardiere



## MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1490,  
Patrocínio do Muriaé – MG.

02102  
LH Wardine

despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra aplicação do mínimo anual de 70% (setenta por cento) estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

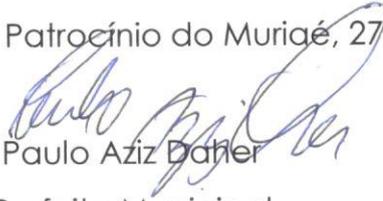
Art.4º O abono de que trata esta Lei não constituirá parte integrante da remuneração e não gerará direito decorrente da relação jurídica funcional com o Município de Patrocínio do Muriaé.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dotações previstas nas Lei nº 917/2020, Unidade 7 – FUNDEB.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé, 27 de Dezembro de 2021.

  
Paulo Aziz Daher

Prefeito Municipal